



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

**PROJETO DE LEI Nº 023/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR RECURSOS A BRASPOL DE ÁUREA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILMAR CARLOS MUSTEFAGA**, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, não reembolsável, mediante encargos, a BRASPOL de Áurea/RS, mediante a celebração de parceria no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014, visando custear o desenvolvimento e despesas decorrentes da construção ao Projeto denominado: “CASA DA CULTURA – INSTITUTO SÃO ZYGMUNT FELINSKI” – Projeto Cultural, visando fomentar a Cultura e Turismo, junto ao Município de Áurea – RS.

**Art. 2º** - O repasse/contribuição a cargo do Município para o desenvolvimento do Projeto é de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo ser repassado em até 03 (três) parcelas, o qual deverá ser aplicado exclusivamente nas despesas elencadas no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, e tem por objetivo fomentar a finalização da obra denominada de CASA DA CULTURA – INSTITUTO SÃO ZYGMUNT FELINSKI.

**Art. 3º** - A Entidade ficará obrigada a apresentar a prestação de contas ao Município, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em até 60 dias, após o término da última parcela de repasse.

**Art. 4º** - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

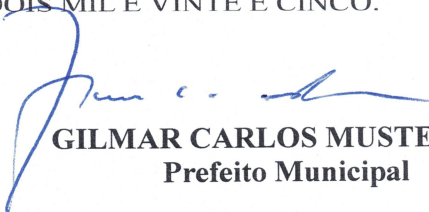
10 – SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

10.01.13.392.0054.2154 – PARTICIPAR DE PROJETO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA - INSTITUTO MEMORIAL DO IMIGRANTE POLONÊS

4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS

**Art. 5º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, AO OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

  
**GILMAR CARLOS MUSTEFAGA**  
Prefeito Municipal

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*



**Justificativa do Projeto de Lei: Auxílio Financeiro para a "Casa da Cultura – Instituto São Zygmunt Felinski" em Áurea/RS**

**Excelentíssimo Presidente, da Câmara Municipal de Áurea,**

A presente proposição legislativa visa autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, de caráter não reembolsável e mediante a assunção de encargos, à BRASPOL de Áurea/RS, por meio da formalização de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). O objetivo precípua é viabilizar o financiamento de atividades de desenvolvimento e despesas inerentes à construção do projeto "Casa da Cultura – Instituto São Zygmunt Felinski", um ambicioso projeto cultural com potencial transformador para o Município de Áurea.

**Considerando:**

**Importância da Cultura e do Turismo:** A cultura e o turismo representam pilares fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico de qualquer comunidade. Investir nesses setores significa impulsionar a geração de emprego e renda, fortalecer a identidade local, promover a inclusão social e enriquecer a qualidade de vida dos cidadãos.

**Potencial da "Casa da Cultura – Instituto São Zygmunt Felinski":** O projeto em questão, que se encontra em fase avançada de construção, se configura como um marco para a cidade de Áurea, com a criação de um espaço dedicado à promoção da cultura, à preservação da memória e ao fomento do turismo. A "Casa da Cultura" abrigará atividades artísticas, exposições, apresentações culturais, cursos, oficinas e eventos que atrairão visitantes e fortalecerão o senso de pertencimento da comunidade local.

**Relevância da BRASPOL de Áurea/RS:** A BRASPOL é uma instituição de reconhecida atuação no Município de Áurea, com histórico de relevantes contribuições para o desenvolvimento social e cultural da comunidade. A parceria com a BRASPOL garante a expertise e a capacidade de gestão necessárias para a execução bem-sucedida do projeto.

**Enquadramento na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC):** A presente proposição observa rigorosamente os requisitos estabelecidos pelo MROSC, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, que definirá os direitos e as responsabilidades de cada parte, bem como as metas e os indicadores de desempenho a serem alcançados.

**Impacto Socioeconômico:** A "Casa da Cultura" terá um impacto positivo em diversas áreas:

**Cultura:** Ampliação do acesso à cultura, valorização da produção artística local, fortalecimento da identidade cultural.



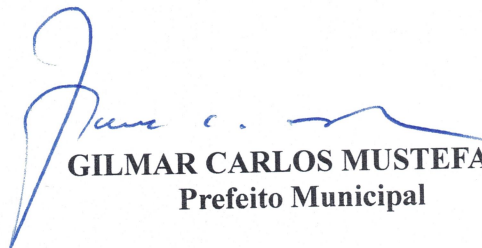
Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

**Turismo:** Atração de visitantes, geração de receita para o setor de serviços, divulgação do Município de Áurea como destino turístico.

**Educação:** Oferta de atividades educativas e culturais para crianças, jovens e adultos, estímulo à criatividade e ao pensamento crítico.

**Economia:** Geração de empregos diretos e indiretos, fomento ao comércio local, aumento da arrecadação municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei, que representa um investimento estratégico no futuro cultural e turístico de Áurea.



**GILMAR CARLOS MUSTEFAGA**  
Prefeito Municipal